PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 14

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 014 -DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matrícula nº 26.291, de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do Sr. Ivan Alcino Moraes Oliveira, proprietário do imóvel, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dracena, com objetivo de implantação de futuro condomínio de lotes com acesso restrito.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar nº 291/2008 e suas alterações.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 20/NOV/2020 11:26 001460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 26.291, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de **30.000,00 METROS QUADRADOS OU 3,00 HECTARES OU 1,2397 ALQUEIRES**, encravada na **FAZENDA DO RIO DO PEIXE**, no **BAIRRO PALMEIRINHA**, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, cuja descrição tem inicio no marco 01, cravado na confrontação do imóvel de propriedade de Osmar Jesus Macedo, sob matricula nº 401 deste Registro Imobiliário, e com a Estrada Municipal DRA 236; deste segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal DRA 236, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M-01	M-01A	22°25'28"	130,95	ESTRADA MUNICIPAL DRA 236
M-01A	M-04A	85°27'21"	260,54	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 26.290
M-04A	M-05	201°43'32"	125,50	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 18.585
M-05	M-01	264°33'42"	264,72	IMOVEL SOB MATRICULA Nº 401

Parágrafo Único – Com benfeitorias na área.

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal